



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP-LAI 249/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Governo

UNIDADE: Departamento de Trânsito - DETRAN

ASSUNTO: Solicitação de documentos formulado pelo Senhor [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de informação referente a situação dos funcionários que trabalham no Detran na unidade de Palestina: 1- Quantos funcionários são? 2- Quais são os cargos deles? 3 Qual a origem de preenchimento desses cargos? (concurados pelo Detran ou por prefeitura,

terceirizados, comissionados etc.). Demanda atendida. Perda de objeto.

DECISÃO CGE-CODUP/LAI nº 249/2022

1. Trata-se de pedido de documentos direcionado ao Departamento de Trânsito – DETRAN/SP, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, que solicita informações referentes a situação dos funcionários que trabalham no Detran na unidade de Palestina, conforme segue: 1- Quantos funcionários são?; 2- Quais são os cargos deles?; 3- Qual a origem de preenchimento desses cargos? (concurados pelo Detran ou por prefeitura, terceirizados, comissionados etc.)

2. Em resposta e em recurso, o órgão esclareceu para o cidadão que as informações sobre os funcionários estão disponíveis para acesso ao público em formato eletrônico no sítio do Diário Oficial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico indicado (www.imprensaoficial.com.br). Informou, ainda, que o interessado pode acompanhar mensalmente a lista de servidores da Autarquia pelo Portal da Transparência do Governo do Estado de São Paulo, no link de acesso que informa (www.transparencia.sp.gov.br). Insatisfeito, o solicitante apresentou apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público



3. Instado a se manifestar o órgão enviou esclarecimentos acerca do prazo e validade do concurso público do Detran-SP. Cientificado, o cidadão não mais se manifestou.

4. Considerando que o órgão comunicou para o requerente o local onde a informação desejada está disponível para consulta e indicou o link de acesso, e ofertou esclarecimento adicional, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado** o recurso, **por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, § 1º, I, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), ausentes as hipóteses recursais previstas no Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação dada pelos incisos I e II, do artigo 32, do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, e Decreto 66.850, de 15 de junho de 2022.

5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 04 de agosto de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público